

Violência de gênero contra mulheres negras: reflexões a partir do Mapa da violência 2015

Gabriele da Silva Roza

GENDER VIOLENCE AGAINST BLACK WOMEN: REFLECTIONS FROM THE MAP OF VIOLENCE 2015

RESUMO

Este artigo aborda a violência contra a mulher negra por razão de raça e gênero no Brasil. Analisa alguns fatores que levam o número de homicídios contra mulheres negras aumentar, enquanto diminui o de mulheres brancas assassinadas. Tal reflexão é feita a partir dos dados apresentados pelo Mapa da Violência 2015¹, que analisa as taxas de homicídio de mulheres no período de 2003 a 2013. Além disso, sugere que as políticas públicas deveriam levar em conta os grupos específicos das mulheres negras.

Palavras-chave: Homicídio de mulheres; Mulher negra; Mapa da Violência 2015; Violência de gênero

ABSTRACT

This article discusses violence against black women on the grounds of race and gender in Brazil. Analyzes some factors that result in a rising number of murders of black women in face of a decreasing number among white women. Such reflection is based on the data provided by the Map of Violence 2015, which examines the female homicides between 2003 and 2013. It also suggests that public policies should take into account the specific groups of black women.

Keywords: female homicide; black woman; Violence Map 2015, gender violence.

¹ Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil, de Julio Jacobo Waiselfisz

Cadê meu celular?
Eu vou ligar prum oito zero
Vou entregar teu nome
E explicar meu endereço
Eu digo que não te conheço [...]
Cê vai se arrepender de
levantar a mão pra mim
(Maria, de Vila Matilde, Elza Soares)

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, “significou um avanço extraordinário na consolidação dos direitos e garantias fundamentais”² e transformou-se em marco jurídico-político da institucionalização dos Direitos Humanos no Brasil. Outro documento que reforça a discussão dos Direitos Humanos no país é a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). A declaração estabelece uma série de direitos que se estendem a toda pessoa humana. De acordo com o Art. 1º, da DUDH, “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”³. Tanto a Constituição Brasileira como a Declaração dos Direitos Humanos deixam claro que homens e mulheres têm os mesmos direitos pré-estabelecidos. Contudo, o que se percebe é que, apesar dos avanços observados em relação aos direitos da mulher, há problemas que persistem, como a violência de gênero. Pesquisas evidenciam que a violência por razão de gênero é expressiva na sociedade brasileira. Há ainda outra questão que é a de considerar as especificidades presentes em um campo amplo que é o dos direitos da mulher, pois “as mulheres, tal como os homens, são diferentes entre si em função da classe social, cor, etnia, nível educacional, perspectivas e posições políticas”⁴. Uma dessas especificidades diz respeito à violência de gênero contra a mulher negra. Segundo o Mapa da Violência 2015, existem discrepâncias entre o número de homicídios contra as mulheres brancas e as negras; pois, no período de 2003 a 2013, período analisa no documento, houve diminuição dos homicídios contra o primeiro grupo, não correspondendo ao segundo.

Por isso, a partir do Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil e, autores como Medeiros (2016), Pitangy e Barsted (2011), o presente artigo tem o objetivo de refletir sobre a violência contra a mulher negra por razão de raça e de gênero refletindo às seguintes questões: Quais fatores levam o número de homicídios contra mulheres negras aumentar? O que precisa ser feito para enfrentar essa realidade?

² PIOVESAN, 2011, p. 62

³ ONU, 1948, p. 4

⁴ ONU, 1948, p. 3

CONTEXTUALIZANDO:

Nos Arts. 5º e 226º – §§ 5º e 8º – a Constituição Brasileira, estabelece a igualdade entre homens e mulheres, em direitos e obrigações. Além disso, atribui ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência na esfera familiar e proteger cada um de seus membros. Ao se referir à igualdade entre homens e mulheres, a DUDH, da Organização das Nações Unidas (ONU), garante direitos a ambos e declara que “ os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres”. Para Pitanguy e Barsted:

De fato, a Constituição Federal Brasileira de 1988 é o marco político institucional e jurídico que reordenou todo o sistema brasileiro e impôs a adequação de todas as normas legais aos parâmetros dos direitos humanos. Em paralelo, o ciclo das conferências internacionais das Nações Unidas fortaleceu a luta dos movimentos sociais, em especial dos movimentos de mulheres. (PITANGUY e BARSTED, 2011, p. 17)

Contudo, ao especificar o grupo das mulheres, pode ser observado o quanto este está aquém da efetivação desses direitos. Um exemplo disso são os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). A taxa brasileira de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, em 2013, coloca o Brasil na 5ª posição internacional de homicídios contra mulheres no mundo - entre 83 países, depois de El Salvador, Colômbia, Guatemala e a Federação Russa -, evidenciando que o Brasil ainda tem muito a avançar em relação à desigualdade de gênero.

A fim de enfrentar a violência contra a mulher e promover a reflexão sobre essa questão, ações contra crimes de violações dos direitos humanos são estabelecidas e promovidas por diversas instituições. Alguns exemplos são as políticas públicas voltadas por esse segmento, como a implantação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), 1986; a Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006; e também a recente Lei do Feminicídio, Lei 13.104/2015. Além das leis de enfrentamento, existem atuações no campo cultural, os quais também foram capazes de influenciar as normas jurídicas.

Os movimentos feministas, por exemplo, foram responsáveis por dar visibilidade ao problema e recomendar ações efetivas para o enfrentamento. A influência do movimento vai desde a concepção da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, na década de 1970, com a primeira experiência de contato direto com as mulheres vítimas de violência, o SOS-Mulher, até a implantação da Lei Maria da Penha.

Acompanhar as transformações na linguagem de direitos humanos, sobretudo as mudanças ocorridas na segunda metade do século XX, ajuda a compreender como sua gramática atual é fruto de um processo de afirmação de atores políticos que trouxeram, para este campo, questões ligadas a sexo, gênero, raça e etnia, meio ambiente, violência doméstica, reprodução, sexualidade. Dentre estes atores, cabe destacar o movimento de mulheres e o longo caminho por ele percorrido, o qual, mesmo pontuado de barreiras, interregnos e desvios de rota, modificou substancialmente o lugar dos direitos humanos das mulheres no Brasil. (PITANGUY e BARSTED, 2011, p. 23)

Outras iniciativas presentes na agenda brasileira e internacional também ajudam a evidenciar essa questão. Uma dessas ações chama-se “Os 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”. Os 16 dias referem-se ao período de 25 de novembro a 10 de dezembro, datas em que são celebrados o Dia Internacional para Eliminação da Violência contra Mulheres e o Dia Internacional dos Direitos Humanos, respectivamente. Além de chamar atenção para o fim da violência contra as mulheres, “Os 16 Dias de Ativismo” reforça a importância da defesa e garantia dos direitos humanos para as mulheres. No Brasil, a Campanha tem início no dia 20 de novembro, declarado o Dia Nacional da Consciência Negra, cujo objetivo é reforçar o reconhecimento da opressão e discriminação históricas contra a população negra e ressaltar o grande número de mulheres negras brasileiras vítimas da violência de gênero. As ações são importantes para colocar na agenda brasileira a questão racial e de gênero, reforçar e conscientizar as pessoas para a questão.

As informações sobre raça e cor das vítimas pautam-se pelo esquema classificatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): cinco categorias - considerando a população, por autodeclaração-, branca, preta, parda, amarela e indígena. No Mapa da Violência, é utilizada duas categorias, a branca e a negra, sendo a negra a soma de pretos e pardos da classificação do IBGE.

As diversas ações, dentre as quais algumas foram citadas anteriormente, representam grandes avanços legais e sociais na luta pelos direitos das mulheres. Direitos esses que abarcam diversas questões como emprego, moradia e segurança. Todavia, cabe “ressaltar que esses progressos não se deram de forma homogênea e democrática, considerando as diferenças existentes entre as mulheres, sobretudo em função de raça/etnia e classe social.”⁵. Muitas das manifestações no campo social, cultural e legal não pensam as demandas das mulheres negras. Analisando os direitos da mulher de uma forma mais ampla, observa-se que alguns avanços já ocorreram, porém há especificidades a serem consideradas e uma delas é a violência contra a mulher negra.

De acordo com o Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil, de Julio Jacobo Waiselfisz, elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), de 2003 a 2013, o número de mulheres negras mortas cresceu 54,2%, passando de 1.864 para 2.875 vítimas, enquanto que o número de mulheres brancas assassinadas no mesmo período diminuiu 9,8%, de 1.747 vítimas para 1.576. Foi percebido que em 2013, morreram assassinadas, proporcionalmente ao tamanho das respectivas populações, 66,7% mais meninas e mulheres negras do que brancas. Estes dados revelam que as políticas públicas não estão sendo suficientes para diminuir a violência contra as mulheres negras no Brasil.

A fonte básica para a análise dos homicídios no país é o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS). As causas de morte são classificadas pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10) – da OMS, adotadas pelo Ministério da Saúde. Para o cálculo das taxas dos estados e municípios brasileiros, foram utilizados os Censos Demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Entender o que leva o número de homicídios contra mulheres negras aumentar durante dez anos, nos ajudará a julgar se são necessárias ações e políticas públicas destinadas ao grupo específico de mulheres negras. O objetivo desse trabalho é analisar quais são as causas que permitem que as mulheres negras sejam

⁵ PITANGUY e BARSTED, 2011, p. 17

o perfil preferencial da violência de gênero no Brasil e o quanto essas causas influenciam na disparidade do número de vítimas de homicídio entre as mulheres brancas e negras. Além de mostrar quais são as políticas empreendidas a fim de combater esta realidade.

A recente Lei do Feminicídio, Lei 13.104 de 2015, define homicídio contra mulher por razões de gênero. A lei qualifica a letalidade intencional violenta por condição de sexo como crime hediondo - cuja punição é mais severa do que a aplicada nos casos de homicídio simples. A Lei do Feminicídio considera, que "há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher."⁶

Entende a lei que existe feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando evidencia menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões de condição do sexo feminino. Devido às limitações dos dados atualmente disponíveis, entenderemos por feminicídio as agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte. (WAISELFISZ, Julio, 2015, p. 8)

É necessário destacar que o homicídio contra as mulheres é o grau mais extremo que a violência pode alcançar, ou seja, muitas violências cometidas contra as mulheres não redundam em mortes. A notificação e o registro de outras formas de violência são precários e deficientes, principalmente em relação à especificidade dos dados.

Além da agressão física, a violência de natureza sexual, como o estupro e o atentado violento ao pudor, continua vitimando mulheres e meninas, sem que os registros correspondam ao número real de ocorrências. O International Crime Statistics/Interpol (1995-2002) apresenta uma média de 8,8 vítimas de violência sexual para cada 100 mil habitantes no Brasil. Essa taxa, ainda que baixa se comparada à de outros países desenvolvidos, como por exemplo o Canadá (93,4) e os Estados Unidos (36,1), indica a necessidade urgente de estimular a notificação desses delitos." (ITAGIBA, 2006, p. 3).

Por isso, analisar as causas do extremo da violência contra as mulheres, também é analisar as causas de qualquer outro tipo de violência, visto que, ambas as violências são definidas pelo gênero. Pois, de acordo com o Mapa da Violência: Homicídio de Mulheres no Brasil, de Julio Jacobo Waiselfisz:

Para as jovens e as adultas, de 18 a 59 anos de idade, o principal agressor é o parceiro ou ex-parceiro, concentrando a metade de todos os casos registrados. No conjunto de todas as faixas, prepondera largamente a violência doméstica. Parentes imediatos ou parceiros e ex-parceiros são responsáveis por 67,2% do total de atendimentos. A residência é o local privilegiado de ocorrência da violência não letal, para ambos sexos;

⁶BRASIL, 2010

significativamente superior para o sexo feminino (71,9%), em relação ao masculino (50,4%). Em segundo lugar, a rua, local de ocorrência de 15,9% das violências atendidas, no caso feminino, contra 30,6% dos atendimentos masculinos. Vemos que a violência física é, de longe, a mais frequente, presente em 48,7% dos atendimentos, com especial incidência nas etapas jovem e adulta da vida da mulher, quando chega a representar perto de 60% do total de atendimentos.

(...)

Os instrumentos ou meios utilizados na agressão que levam à morte das vítimas também revelam o objetivo do agressor: se nos homicídios masculinos prepondera largamente a utilização de arma de fogo (73,2% dos casos), nos femininos essa incidência é bem menor: 48,8%, com o concomitante aumento de estrangulamento/sufocação, cortante/ penetrante e objeto contundente, indicando maior presença de crimes de ódio ou por motivos fúteis/banais. (WAISELFISZ, 2015, p. 8)

Portanto, considerando que o feminicídio é um problema real, concreto, que se diferencia de outros casos de homicídio, podemos inferir que a mulher negra se encontra prejudicada comparando com mulheres brancas. Isto porque, como foi citado, crescem os números de homicídios dessas mulheres, enquanto diminui o de mulheres brancas, revelando que algo difere e acrescenta na motivação da violência contra as mulheres negras em relação às brancas.

A partir disso, torna-se importante refletir sobre o fato de a mulher negra se encontrar em contextos específicos de vulnerabilidade. Analisar tais contextos exige uma análise sincrônica, como a falta de educação, emprego e formal, o machismo e o racismo, por exemplo, mas também diacrônica, pois a relação histórica que existe entre violência e o povo negro estão intrinsecamente relacionados aos primeiros fatores.

Violência histórica contra a população negra

A violência para essas mulheres vai além das situações que ocorrem no presente, mas está ligada ao processo de genocídio do povo negro no Brasil, diretamente ligado à escravização de seres humanos de pele negra. O processo começa já nos navios negros, onde os negros que foram escravizados, morriam antes de chegar em território brasileiro. O Brasil se construiu sob a escravidão, que levou a consolidação do racismo e da inferiorização da população negra, com 400 anos sob regime de escravidão e 128 anos em um estado que, apesar dos importantes avanços, demorou a se preocupar com a emancipação da população negra.

O problema se mostra mais claro com as estatísticas relacionadas ao homicídio dessa população. Considerando o país como um todo, o número de homicídios entre pessoas brancas caiu 25,5%, de 2002 para 2010, já os homicídios de pessoas negras aumentaram 29,8%, no mesmo período. Destacam-se, pelos pesados aumentos de vítimas negras: Pará, Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte. É preciso lembrar que o maior alvo desse processo é, principalmente, os jovens negros. De acordo com o Mapa da Violência de 2014, 77% dos jovens, entre 15 a 29 anos, assassinados no Brasil são negros, os dados oficiais são do Sistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde. A versão 2014 do Mapa traz as últimas informações disponíveis referentes ao ano de 2012.

No Mapa da Violência 2015: Homicídios de Mulheres no Brasil há uma nota em relação à cor das vítimas de outros Mapas da Violência:

Nos diversos Mapas da Violência em que abordamos a questão da incidência da raça/cor na violência letal, para o conjunto da população, concluímos que: a. Com poucas exceções geográficas, a população negra é vítima prioritária da violência homicida no País. b. As taxas de homicídio da população branca tendem, historicamente, a cair, enquanto aumentam as taxas de mortalidade entre os negros. c. Por esse motivo, nos últimos anos, o índice de vitimização da população negra cresceu de forma drástica. (WAISELFISZ, 2015, p. 8)

Assim, é possível perceber que a população negra, em diversas categorias, é a maior vítima de homicídio no país. Então, a disparidade do número de homicídios contra mulheres negras em relação a mulheres branca vai além da razão de gênero, perpassa também a questão racial.

ESCOLARIDADE E EMPREGO PREJUDICAM A AUTONOMIA DA MULHER NEGRA

Bruschini e Ricoldi confirmam que as mulheres negras são as trabalhadoras mais discriminadas em todo o país, sendo as brancas as mais bem representadas nos melhores empregos, nos setores mais organizados da economia, nos quais a probabilidade de obter salários mais elevados e melhores condições de trabalho é maior. Pereira de Mello destaca a predominância de mulheres negras em relação às brancas, no trabalho doméstico. A presença expressivamente maior de mulheres negras em trabalhos domésticos significa a ocupação desse contingente em condições precárias, com longas jornadas e poucas garantias trabalhistas.

Outro ponto que merece reflexão é a proporção de mulheres brancas em acesso à educação, em comparação com mulheres negras. Os dados sobre analfabetismo, disponíveis para o ano de 2009, revelam que, enquanto 6,42% das mulheres brancas de 15 anos ou mais não sabem ler nem escrever, o percentual entre as negras é de 13,97%. Na comparação entre 2000 e 2008, é possível notar que houve avanços significativos na redução do analfabetismo em relação a todos os grupos de cor, mas as diferenças entre as mulheres e entre grupos de cor permanecem. De acordo com Lima “assim, o gênero e a raça serão marcadores determinantes para resultados desiguais na obtenção de status. Portanto, a promoção social das mulheres negras será mais dificultada quando comparadas às mulheres brancas com a mesma formação educacional”⁷.

Neste cenário, a exposição das mulheres negras à violência é influenciada por complexas dinâmicas sociais que combinam com limitações de recursos públicos para o enfrentamento. Tanto a precária condição salarial quanto a educacional dão menos autonomia para a mulher negra - que pode depender mais de um parceiro financeiramente -, fazendo com que a relação da violência dure por mais tempo, deixando a mulher negra mais vulnerável ao homicídio. Além disso, essas dificuldades são ressaltadas por situações como: falta de dinheiro para ir a uma Delegacia Especializada denunciar uma agressão, caso não tenha uma DEAM na cidade ou próximo onde a mulher violentada mora; não possuir dinheiro para contratar um advogado e dispor dos benefícios necessários caso seja agredida, não ter alguém que possa cuidar dos filhos enquanto se ocupa da denúncia, entre outros fatores.

⁷ 1995 apud SILVA e HERINGER, 2011, p.

CONCLUSÃO

Assim, faz-se necessário analisar as condições de segurança e educação, entre outras, presentes no contexto diferenciado das mulheres negras em relação à violência por razão de gênero. Ignorar tais condições significa reforçar as desigualdades que pautam a história da mulher negra. É preciso reforçar que esse trabalho não pretende analisar todas as causas e contextos da violência contra mulher negra, como também não almeja analisar detalhadamente cada ponto comentado. Para isso, seriam necessárias pesquisas mais avançadas, com informações mais precisas sobre a violência contra mulheres negras, especificamente. As questões aqui apresentadas sugerem que as políticas públicas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, quando não incluem o recorte de raça/cor, não são suficientes para promover a igualdade e os direitos da população negra.

Dessa maneira, recomenda-se, e é fundamental, para um maior enfrentamento real da violência contra as mulheres negras, dados específicos voltados para esta categoria. É necessário, portanto, saber quais as situações mais comuns que as mulheres negras morrem; quais são os instrumentos ou meios utilizados na agressão que levam a mulher negra à morte, quem é o principal agressor; e o local onde ocorre a agressão. Outras informações também são imprescindíveis, são elas: quais são os tipos de violência por razão de gênero que as mulheres negras mais sofrem; se houve atendimento à vítima em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) antes da morte; e se os casos anteriores ao homicídio foram devidamente notificados. O Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil, apesar de mostrar em dados que as mulheres negras são as que mais sofrem homicídio no país, não esclarece questões específicas da situação da morte destas mulheres. E assim, serem destinadas aos grupos específicos.

É necessário investigar a forma como os movimentos feministas estão atuando e quem está sendo atingido pelas ações de conscientização dos direitos da mulher. Eventos e debates sobre feminismo e violência contra as mulheres são importantes, mas não devem estar concentrados apenas nas universidades ou em locais de difícil acesso a maior parte das mulheres negras. Todas as mulheres precisam saber que podem recorrer a um atendimento especializado no que concerne à violência contra mulher. Assim, os movimentos feministas e sociais são de extrema importância para garantir este conhecimento.

Além disso, a sociedade precisa entender o homicídio contra mulheres negras como uma expressão da desigualdade de gênero e racial. As propostas de ações dos movimentos de mulheres, negras especificamente, só se transformarão em políticas realmente efetivadas se houver uma articulação da sociedade civil organizada.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHERES NEGRAS: REFLEXÕES A PARTIR DO MAPA DA VIOLÊNCIA 2015

BRUSCHINI, Cristina LOMBARDI, Maria Rosa; MIGLIORANZA, Cristiano e ; RICOLDI, Arlene. “Trabalho, renda e políticas sociais: avanços e desafios” In. BARSTED, Leila (Org.) *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p.142-177

DI SABBATO, Alberto; PEREIRA, Hildete. “Trabalhadoras domésticas: eterna ocupação feminina. Até quando?”, In. BARSTED, Leila (Org.) *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p.179-183

HERINGER, Rosana; SILVA, Joselina. *Diversidade, Relações Raciais e étnicas e de Gênero No Brasil Contemporâneo*. In. BARSTED, Leila (Org.) *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 269- 298

ITAGIBA, Marcelo Zaturansky Nogueira. “Prefácio” In MIRANDA, Ana Paula Mendes de; PINTO, Andréia Soares; LAGE, Lana (Org.) *Dossiê Mulher - Atualizado*. Rio de Janeiro: ISP, 2006, p. 3 Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2006.pdf> Acessado em: 24 mar: 2016

LIMA, Márcia. “Trajetória educacional e Realização socioeconômica das Mulheres Negras”. *Revista Estudos Feministas*. Vol. III/ n 2(1995), p. 489- 495

MEDEIROS, Luciene. *Em Briga de Marido e Mulher, o Estado deve Meter a Colher: Políticas Públicas de enfrentamento à Violência Doméstica*. Rio de Janeiro: Editora PUC Rio; Editora Reflexão, 2016

PIOVESAN, Flávia. “Direitos humanos, civis e políticos: a conquista da cidadania feminina”, In. BARSTED, Leila (Org.) *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p.58-88

PITANGUY, Jacqueline. “Advocacy: um processo histórico”. In. BARSTED, Leila (Org.) *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 20-56

PITANGUY, Jacqueline; BARSTED, Leila. “Um instrumento de conhecimento e de atuação política”. In. BARSTED, Leila (Org.) *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 15-19

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, *Declaração Universal dos Direitos Humano*, Paris, 10 de dez. 1948. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wpcontent/uploads/2014/12/dudh.pdf>> Acesso em 20 mar: 2016.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2015 homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília: OPAS/OMS, ONU Mulheres, SPM e Flacso, 2015 Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf> Acessado em: 25 mar 2016

_____. *Mapa da violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPPIR/PR, 2012. Disponível em:

<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_cor.pdf> Acessado em: 15 mar: 2016